

EMENDA ADITIVA Nº 001/2025 31 DE MARÇO DE 2025 AUTORIA DO VEREADOR ELTON MELO MARQUES-PODEMOS.

ACRESCENTA O ART. 2º-A AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 28 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LIDO EM: 31/03 2025

ENCAMINHADO À 31/03/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
31/03/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS
31/03/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 31/03/2025



LEGISLATIVO- EMENDA

REDAÇÃO

Ano 2025

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 029, Liv.027, Fls.52 Em 280/03/2025.

Às 10:55 hrs.

[assinatura]

Assinatura do Funcionário

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto de Decreto do Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção de
- ☒ **X Emenda Aditiva**

N.º. ____/2025

Autor: **Vereador ELTON MELO MARQUES- PODEMOS.**

EMENDA ADITIVA N.º. 001, de 31 de março de 2025.

Acrescenta o art. 2º-A ao Projeto de Lei Complementar nº 016 de 28 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Acrescenta-se o artigo 2º-A no Projeto de Lei Complementar nº 016, de 28 de março de 2025, em epígrafe, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os profissionais da educação da rede pública municipal receberão, de forma retroativa, os vencimentos correspondentes ao mês de março no pagamento referente ao mês de abril do corrente ano, garantindo o ajuste financeiro necessário à categoria.

§ 1º Os valores referentes ao pagamento retroativo de que trata o caput serão custeados por meio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caso a dotação orçamentária prevista no § 1º seja insuficiente, o Poder Executivo poderá proceder à suplementação, mediante autorização legislativa, a fim de assegurar o cumprimento integral desta Lei.

§ 3º O pagamento deverá ser realizado de forma integral, de modo que nenhum profissional da educação sofra prejuízo financeiro decorrente de atrasos administrativos ou orçamentários.” (NR)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 31 de março de 2025.

[assinatura]

ELTON MELO
Vereador – PODEMOS

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 31 / 03 / 2025

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminha-se esta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 016, de 28 de março de 2025, sendo que a presente Emenda Aditiva tem por finalidade assegurar o pagamento retroativo dos vencimentos referentes ao mês de março aos profissionais da educação da rede pública municipal, considerando que eventuais ajustes administrativos, orçamentários ou de calendário não podem, sob nenhuma hipótese, acarretar prejuízos financeiros à categoria.

A medida visa garantir o direito à remuneração tempestiva e integral desses profissionais, reconhecendo a essencialidade do serviço prestado e a relevância social da educação pública de qualidade. O texto proposto busca resguardar a regularidade orçamentária, ao prever que os valores sejam custeados por dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, com a possibilidade de suplementação, mediante autorização legislativa, caso se mostre necessária.

Além disso, o dispositivo reafirma o compromisso com a valorização da categoria, ao estabelecer expressamente que o pagamento deve ocorrer de forma integral, evitando atrasos que comprometam a estabilidade financeira dos servidores.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente Emenda, por entendermos que ela representa um avanço no respeito aos direitos dos profissionais da educação e no fortalecimento da gestão pública responsável e sensível às necessidades da categoria.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 31 de março de 2025.



ELTON MELO
Vereador – PODEMOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

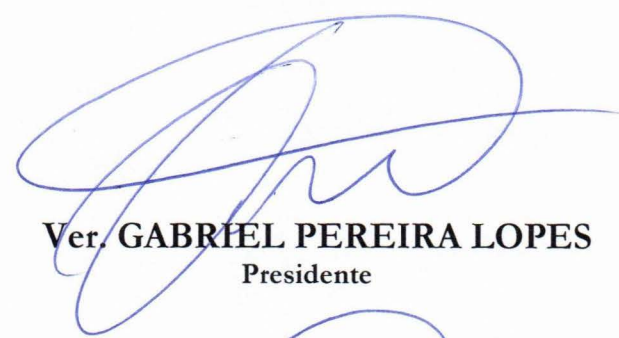
Emenda Aditiva nº 001/2025 de autoria do Vereador **ELTON MELO MARQUES-PODEMOS** ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2025 de 28.03.2025 de autoria do Poder executivo Municipal.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a **EMENDA ADITIVA** em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

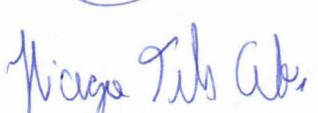
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de Março de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 31, 03, 2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**
Presidente


Ver. **JAIME RODRIGUES NETO**
Relator


Ver. **HIAGO TELES ALVES**
Vogal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

Emenda Aditiva nº 001/2025 de autoria do Vereador ELTON MELO MARQUES-PODEMOS ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2025 de 28.03.2025 de autoria do Poder executivo Municipal.

A **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, analisando a **EMENDA ADITIVA**, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de março de 2025.

APROVADO
EM SESSÃO 31/03/2025
[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

[assinatura]
Ver. **RONAIR DE JESUS NUNES**
Presidente

[assinatura]
Ver. **ELTON MELO MARQUES**
Relator

[assinatura]
Ver. **ARMANDO ALVES BRITO**
Vogal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

P A R E C E R

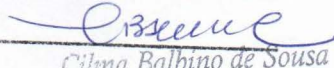
Emenda Aditiva nº 001/2025 de autoria do Vereador ELTON MELO MARQUES-PODEMOS ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2025 de 28.03.2025 de autoria do Poder executivo Municipal.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE, analisando a EMENDA ADITIVA, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

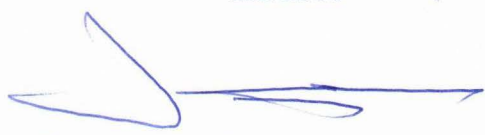
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 31 de Março de 2025.

AUSENTE

Ver. Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 31/03/2025

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

Ver.º. ADILSON TAVARES LOPES
Relator


Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Vogal

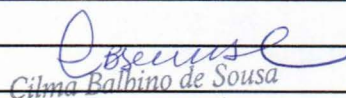
VOTAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº 001/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR ELTON MELO MARQUES-PODEMOS

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	X		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	X		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	<i>Presidente</i>		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	X		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	X		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	X		
HIAGO TELES ALVES	PL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	X		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	AUSENTE		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 31 / 03 / 2025


Cilma Balhino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1006